

# Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE MARÇO DE 2006 - ANO VIII - N° 175 - 2º CADERNO

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO**

#### DECRETO Nº 829 DE 09 DE MARÇO DE 2006 -

Regulamenta a Lei Nº 425/2003, a qual "Dispõe sobre a autorização do Município em contratar e garantir financiamento junto ao BNDES- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 425, de 20 de junho de 2003; DECRETA: Art. 1º - As operações de crédito para implementação do financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES serão aplicadas no Projeto Multisetorial Integrado PMI, que é um amplo programa de desenvolvimento, com projetos urbanos, com ações afeitas à qualificação da saúde, educação, cultura e cidadania, integradas à ampliação de equipamentos sociais, organização do espaço público e preservação ambiental, por sua vez vinculadas às diretrizes de geração de trabalho e renda. Art. 2º - Para a realização da operação de crédito prevista no artigo anterior deverão ser observadas as seguintes condições: I existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica; II inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação; III Observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal; IV atendimento do disposto no inciso III do Art. 167 da Constituição. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### **PORTARIAS**

PORTARIA 003/2006 - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DQ MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto Nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORARIA, dos professores, na forma delineada no Anexo I desta Portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de janeiro/2006, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de janeiro de 2006. MARIA IZOLDA CELA DEARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

Nº	MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR		
01	9460	Solange Maria Freire da Silva Rodrigues		
02	3851	Rosa Maria Sousa Mendes		
03	2955	Maria do Carmo Carneiro Silva		
04	9727	Antonia Zilda Carlos Ferreira		
0.5	9431	Jandra Maria Gomes Araújo		
06	1193	Antônia Lucilene Gomes		
07	1397	Maria José Félix		
08	2653	Cândida Maria Sousa Lopes		
09	8512	Maria Rosilene de Vasconcelos Silva		
10	8233	Maria de Lourdes Mesquita Oliveira		
11	8244	Márcia Pontes Dias		
12	1606	Maria Lúcia da Costa		
13	8287	Edineuda Bezerra		
14	2777	Irene Matos de Sousa		
15	1710	Caetana Silva Gonçalves		
16	1737	Maria Costa Aguiar		
17	9421	Raimunda Célia Linhares Pontes		
18	8296	Maria de Jesus da Costa		
19	2757	Francisca Cesarina Pontes Ribeiro		
20	8215	Francinilda Rodrigues Andrade Vasconcelos		
21	8712	Antônia Ximenes Pontes		
22	8289	Francisca Jandira de Sousa Pontes		
23	9468	Joelma Frota de Sá		
24	9175	Adriana Barbosa do Nascimento		
25	2693	Francisca Aurilene Carneiro Albuquerque		

Valorize seus atos, publique no **Impresso Oficial do Município** 

- Prefeito
- JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
- JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Procurador Geral do Município
  - JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
- LUÍS EDÉSIO SOLON
- Secretário da Gestão
- RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretária da Educação
- MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
- Secretário da Saúde e Ação Social
- ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA

Secretário da Infra-Estrutura

#### RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
- MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
- PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário da Agricultura e Pecuária
- OSMANY MENDES PARENTE - Secretário da Cidadania e Segurança
- JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE
- Secretário da Cultura e Turismo
- JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO
- Secretário do Esporte e Juventude
- ALOÍSIO NUÑES DE ARRUDA
- Presidente da Imprensa Oficial do Município JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

http://www.sobral.ce.gov.br

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

PORTARIA 004/2006 - EDUCAÇÃO - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 21 da Lei N° 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto N° 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1° - Conceder gratificação para transportes, aos professores matrícula Nº 2586 -Alexandra Maria Coelho Sales - R\$ 30.00 e matrícula Nº 9472 - Francisca Meirilândia Sousa - R\$ 30,00 integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de janeiro/2006, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de janeiro de 2006. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

PORTARIA 005/2006 - EDUCAÇÃO - Implanta gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico,

direto a docência e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNI-CÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 21 de Lei N° 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação para deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto Nº 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. 1° - Autoriza a Secretaria da Gestão, a implantação da gratificação para deslocamento, conforme § 1° do Art. 2°, combinado com o Art. 3° do Decreto N° 328 de 24 agosto de 2001, aos profissionais do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, elencados na forma delineada no anexo I, desta portaria. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2006, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 13 de janeiro de 2006. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO-Secretária da Educação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 005/2006- EDUCAÇÃO								
Ν°	NOME	ESCOLA	CARGO	N° DE ANEXOS	VALOR R\$ MENSAL			
1	9428 - Ana Pauta Bastos Paiva	Esc. Deliza Lopes	Coordenador	2	40,00			

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2006030901 OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA ADIANTE ELENCADA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e, por outro lado, a IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 020.793.37/0001-61, com sede administrativa nesta cidade, na Rua Viriato de Medeiros, n°1250, Centro Sobral Ceará, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.760.673-53, residente e domiciliado na Rua Oriano Mendes. SobralCE, doravante denominada Centro CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Este Convênio tem por objetivo a confecção de 1.500 cadernos tecnológicos sobre Piscicultura para o Projeto Arranjo Produtivo da Piscicultura. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL - O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Dispensa de Licitação nº 6090301/2006 datada de 09.03.2006 e no Art. 8°, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência do Município em fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE -

Compete ao Município CONCEDENTE repassar à CONVENENTE o valor global de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais), em parcela única, para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio. II DA CONVE-NENTE - Compete à CONVENENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 18 de março de 2006. CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 10.101.20.602-140.1083.3390.39.00. CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de SobralCE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 09 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA - Presidente da Imprensa Oficial do Município de Sobral.

## Se você ficar com água na boca, a gente entende.

Sushi de Tilápia



### III Festival da Tilápia e V Seminário de Piscicultura

Local: Centro de Convenções de Sobral Data: 16 de março de 2006, às 08 h.

Realização:













Parceiros:













Aquamaster

Associação de Piscicultores